ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0007/2019

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL. 10
C.M. CARIRÉ

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Cariré, vem por meio deste, JUSTIFICAR a necessidade da solicitação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com a finalidade de contratar os serviços de assessoria em na gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira

Tal contratação se faz necessária, tendo em vista o propósito de projetar um ambiente em que se objetiva adequar os recursos envolvendo não apenas a formulação de um plano, como também a coordenação das ações a ele associadas, o acompanhamento de sua execução e a avaliação de seus resultados.

Com essa iniciativa se pretende definir diretrizes e metas a serem cumpridas no âmbito da esfera legislativa municipal, de modo a possuir um trabalho contínuo, facilitando e otimizando o gerenciamento das atividades de modo a potencializar o alcance de seus objetivos estratégicos, contribuindo para a organização do serviço público em termos quantitativos e qualitativos, zelando pelo compromisso da instituição.

Portanto, o objetivo geral da presente contratação é um aperfeiçoamento técnico na elaboração e execução do orçamento, com ênfase para o planejamento, fortalecendo e desenvolvendo o ente institucional e definindo as atividades a serem executadas, objetivos a serem traçados e resultados esperados.

No que tange a escolha da contratação por meio de dispensa de licitação, o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e o decreto 9.412/2018 a possibilidade da contratação de serviços e compras até o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL. 11
C.M. CARIRÉ

serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Vejamos:

> *Art. 24 É dispensável a licitação:*
>
> *[...]*
>
> *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*
>
> *Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
>
> *[...]*
>
> *II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*
> *a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*
>
> *[...]*
>
> *Decreto 9.412/2018*
>
> II - para compras e serviços não incluídos no inciso I: a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).
>
> Nesse caso, os valores máximos são de R$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R$ 17,6 mil para as demais licitações. Os limites correspondem a 10% do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

Vejamos, conforme documentos acostados aos autos, que a **CONT - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM CONTROLADORIA MUNICIPAL** possui todos os requisitos legais para que seja realizado a referida dispensa de licitação.

Portanto, ante ao exposto, solicitamos as medidas processuais cabíveis para o cumprimento do feito.

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL. 12
C.M. CARIRE

Sobral, 04 de Janeiro de 2018.

ROBSON RIBEIRO DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Cariré

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL. 13
C.M. CARIRÉ

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço da presente Dispensa de Licitação, que tem por objeto a "assessoria em na gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira", qual seja, o valor de **R$ 16.650,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais)**, em 03 (três) parcela de **R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais)** tendo em vista as pesquisas de preços realizados e em anexo a esse processo, comprovando, assim, o menor preço praticado no mercado.

Sobral, 04 de Janeiro de 2018.

ROBSON RIBEIRO DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Cariré

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL. 14
C.M. CARIRÉ

TERMO JUSTIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TJDL Nº 07/2018

A Câmara Municipal de Cariré, vem, mui respeitosamente, solicitar de V. Sa., que seja declarada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para o objeto abaixo relacionado:

1. Assessoria em na gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira

O Presente Termo de Dispensa de Licitação tem como fundamento o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

A escolha de ter Contratado a empresa **CONT - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM CONTROLADORIA MUNICIPAL**, deve-se ao fato da referida instituição ter apresentado o menor preço mercadológico na pesquisa de mercado anexada nos autos deste processo de dispensa de licitação.

No concernente ao preço, o valor global correspondente para a citada contratação importa na quantia de **R$ 16.650,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**, conforme proposta em anexo.

Pelo exposto, submetemos o presente Termo de Dispensa de Licitação à apreciação do Ilustríssimo Presidente da Câmara Municipal de Cariré, para o devido conhecimento e, verificada a oportunidade e conveniência, RATIFICAR o presente Termo.

Cariré (CE), 28 de janeiro de 2019.

Yasmin Maria Aragão Bezerra
Tesoureiro

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL. 16
C.M. CARIRÉ

TERMO JUSTIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TJDL N° 007/2018

Considerando o Termo de Dispensa, emitido pela Câmara Municipal de Cariré, bem assim, considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido termo, **RATIFICO** o presente TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a Contratação da **CONT - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM CONTROLADORIA MUNICIPAL**, objetivando a contratação de "Assessoria em na gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira", nos Termos do Art. 26, Inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Efetue-se a devida publicação e a referida contratação.

Cariré (CE), 28 de janeiro de 2019.

Robson Ribeiro de Aguiar
ROBSON RIBEIRO DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Cariré